



**BANIF**  
**PROCESSO DE**  
**CESSAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO**  
**REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

Na sequência do acompanhamento do processo negocial de cessação de contratos de trabalho promovido pelo BANIF, realizou-se, nesta data, mais uma reunião com a Administração do Banco. Dessa reunião e na sequência do diálogo que tem vindo a ocorrer, resultou o seguinte:

**1. O acordo entre o Sindicato e o BANIF quanto à manutenção do SAMS/QUADROS** durante o período em que os trabalhadores, que rescindam os contratos de trabalho, se encontrem em situação de desemprego.

O BANIF assegurará a contribuição correspondente à entidade patronal e ao trabalhador caberá o pagamento das respectivas contribuições para o SAMS e FCS e da quotização sindical, tal como ocorre actualmente. Este acordo e sua operacionalização será objecto de protocolo entre o BANIF e o SNQTB.

Note-se que o SNQTB, sabendo da importância para os trabalhadores da manutenção do SAMS/QUADROS aceitou a proposta do BANIF. **Porém, este Sindicato sempre salientou que não se pretende que esta possibilidade seja utilizada para promover ou compelir a aceitação de rescisões por parte dos trabalhadores.**

**Tratando-se a aceitação da proposta do BANIF de uma decisão individual, devem ser cuidadosamente ponderados todos os factores relevantes para a eventual rescisão do contrato, dado as consequências futuras que advêm dessa situação.**

**2. As actuais condições do crédito à habitação e dos créditos pessoais mantêm-se, nos seguintes termos cumulativos:**

- i) no mínimo durante um ano;
- ii) Durante todo o período de desemprego, mesmo após ter cessado o recebimento do respectivo subsídio;

iii) Ainda no caso do trabalhador vir a obter emprego em que aufera retribuição inferior ao subsídio de desemprego que recebia;

**3.** Caso o trabalhador que rescinda o contrato não tenha acesso ao **subsídio de desemprego**, o Banco assegura o benefício equivalente, designadamente em termos de valor e no mesmo período;

**4.** A **concessão de um crédito especial de reintegração** (para quem decidir iniciar um negócio) até ao montante de 100 mil euros;

**5.** Condições especiais para **aquisição da viatura de serviço**, pelo valor comercial, com um desconto de 20%, para os trabalhadores que disponham de automóvel atribuído pelo Banco no momento da rescisão;

**6.** Alargamento do número de trabalhadores com possibilidade de aceder a reformas antecipadas e a pré-reformas;

**7.** Foi garantido que, quanto aos processos de negociação em curso e casos que aguardam resposta do Banco, haverá **mais tempo para os trabalhadores decidirem**, designadamente durante a próxima semana, sobretudo para aqueles que iniciaram as negociações mais tarde.

O SNQTB continuará a manter o diálogo com o BANIF durante este processo, sempre que se mostre necessário, com particular ênfase quanto às situações sociais que careçam de maior atenção no seu tratamento.

**Recomendamos reiteradamente aos nossos sócios que não tomem decisões sem obter o devido aconselhamento junto do Sindicato. É fundamental que cada acordo, com os respectivos dados e valores, seja devidamente analisado.**

Este Sindicato continuará a acompanhar este processo e a informar e representar os seus associados, de forma a assegurar os seus direitos e a defender os seus interesses.

Lisboa, 20 de Julho de 2012

A DIRECÇÃO